



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055  
[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) [camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 034/2024

**“Dispõe sobre denominação de prédio público, homenageando a Sra. Maria Batista de Oliveira”.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Centro Cultural Maria Batista de Oliveira”, o prédio público, localizado na Praça Professor João Abrão.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o devido emplacamento do Auditório.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 17 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIN MATHILHA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 034/2024

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadoras e Vereadores.

O presente projeto de lei tem a finalidade de denominar como “Centro Cultural Maria Batista de Oliveira”, o antigo prédio da estação ferroviária que foi reformado.

Maria Batista de Oliveira, mais conhecida como “Maria Benzedeira”, era casada com o Sr. Amélia Alves Proença, com que teve as filhas Joana, Marta, Maria Amélia e Maria do Socorro e os filhos Milton, Aparecido, Pedro, Rubens, José, Roberto e Ademar.

Nasceu na cidade de Passos/MG, em 08/07/1927, falecendo em nossa cidade em 20/09/2011.

Mais ou menos aos vinte anos descobriu que tinha o dom de benzer e nunca mais parou rezando para curar doenças ou para liberar os aflitos de outros males. Parava o que estivesse fazendo se alguém lhe batesse à porta pedindo ajuda. Pessoa simples e fervorosa, Dona Maria Benzedeira fazia seu ritual de fé sem cobrar nada e quando recebia algum presente ou alimento distribuía para os mais necessitados.

Reconhecida pela sua fé e alegria ao atender quem a procurasse, passou quase a sua vida inteira se dedicando aos outros. Através dos saberes ancestrais, ela se mostrava uma mulher de muita força e sabedoria e com um jeito simples transmitia muito calor humano, acolhimento e coragem.

Com o propósito de denominar um prédio que proporcionará grandes benefícios a cultura Monte-santense e também para imortalizar a memória desta grande mulher, que tanto fez em prol de seus semelhantes, estamos propondo que seja denominada a antiga estação ferroviária, que ora reformada, irá oferecer atividades gratuitas de formação cultural aos cidadãos, principalmente crianças e adolescentes.

Espero aprovação unânime.

Monte Santo de Minas, 17 de maio de 2024.

Flavin Mathilha

Vereador

# Maria Batista de Oliveira

Data de nascimento: 08/07/1927

Falecimento: 20/09/2011

Nome do Marido: Amélio Alves Proença

Nome da Mãe: Gasparina Maria da Conceição

Nome do pai: João Marciano Rodrigues

Filhos: Milton Alves Proença, Aparecido Alves Proença, Pedro Alves Proença, Rubens Alves Proença, José Alves Proença, Roberto Alves Proença, Ademar Oliveira Proença.

Filhas: Joana Alves Mariano, Marta Alves Proença Neves, Maria Amélia Proença de Souza, Maria do Socorro Proença Durval

Histórico de vida.

Nascida na cidade Passos, Dona Maria veio para Monte Santo de Minas já casada e com 2 filhos, morou um tempo aqui, voltou para cidade natal e, retornou novamente onde ficou por toda vida.

Mais ou menos aos 20 e poucos anos de idade descobriu que tinha o dom do benzimento, não demorou muito a fama correu pela cidade e em toda região. Daí em diante ficou muito conhecida como MARIA BENZEDEIRA.

Através dos saberes ancestrais, ela se mostrava uma Mulher de muita força e sabedoria. Com seu jeito simples transmitia muito calor humano, acolhimento e coragem.

Sua casa vivia cheia de pessoas, ora eram os filhos, netos e bisnetos, ora eram as pessoas vindas de toda parte em busca de uma palavra, de uma benção e até mesmo uma cura.

Dona Maria teve 12 filhos, por esse motivo dedicou sua vida a cuidar dos mesmos.

8 filhos nasceram na fazenda colina (Paulo Gornat),

2 filhos em Passos

2 na cidade

Morou um bom tempo na Vila Pádua, sua última morada foi à Rua Sábia no Jardim Hermínia

Como inúmeras pessoas a procuravam para o benzimento, ela sempre ganhava muitas coisas, como presentes e mantimentos, e sempre que possível doava a quem mais precisava.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## PARECER

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS AO PROJETO DE LEI Nº 034/2024, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, HOMENAGEANDO A SRA. MARIA BATISTA DE OLIVEIRA.**

Os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 88 e 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, vêm apresentar seu parecer sobre o projeto em questão.

O autor da proposição em sua justificativa informa que o projeto de lei tem a finalidade de homenagear a Sra. Maria Batista de Oliveira, falecida em 20 de setembro de 2011, com a denominação do prédio da antiga Estação Ferroviária, localizada na Praça Professor João Abrão.

A teor da Proposta do projeto em epígrafe, verifica-se que sua origem é regular, o propósito da mesma é juridicamente viável, bem como, sua redação é necessária e própria.

Quanto a iniciativa não vislumbramos qualquer vício, existindo amparo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, pois se enquadra dentre as matérias também de iniciativa do Vereador.

A legalidade é visível, até porque a Constituição da República determina que compete a Câmara legislar sobre assuntos de seu interesse e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Os membros das Comissões declararam legal a proposta sob o ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, devendo ser também pronunciada a viabilidade técnica ao projeto.

Após análise e exame dos documentos que o acompanham, verificamos que a proposta obedece à legislação pertinente, sendo que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação declara que nada de inconstitucional nota-se e ambas as comissões opinam favoravelmente à aprovação do mesmo, sabendo-se que a decisão final é do Plenário, pela soberania que dispõe.